



INSTRUÇÃO NORMATIVA CREF13/BA Nº 022/2021

DISPÕE SOBRE O FORMATO DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NO ÂMBITO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO/BAHIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO –CREF13/BA,
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, X do Estatuto do CREF13/BA;

CONSIDERANDO a mudança de procedimentos no Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Cédula de Identidade Profissional será emitida **unicamente** no meio digital.

Parágrafo Primeiro: Não serão mais confeccionadas Cédulas de Identidade Profissional em papel.

Parágrafo Segundo: A Cédula de Identidade Profissional deverá ser gerada através do aplicativo do CREF13/BA, disponível no Play Store e App Store.

Art. 2º Determinar que a Cédula de Identidade Profissional no meio digital é válida para identificação do profissional de Educação Física no momento da atuação e fiscalização.

Salvador, 15 de abril de 2021.

ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES
PRESIDENTE DO CREF 13/BA
CREF 001726-G/BA